



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
Horta

9901- 858

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/340/2024	04/04/2024	SAI-SRAPC/2024/49/JMP	Ponta Delgada, 30 de abril de 2024 00.012.004.002

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 29/XIII (BE) - TRANSIÇÃO DOS ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A NOVA CARREIRA DE TÉCNICOS AUXILIARES DE SAÚDE

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado António Lima, do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

1- Quais as matérias que o Governo Regional considera que necessitam de negociação para a aplicação da carreira especial de técnico auxiliar de saúde, uma vez que o Decreto-Lei n.º 120/2023, de 22 de dezembro, já define as regras relativas à transição para esta carreira?

Tendo em consideração que, no âmbito do setor da saúde, a extinção das então designadas carreiras profissionais do pessoal dos serviços gerais dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde, previstas no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de outubro e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, e a sua posterior integração na carreira geral de assistente operacional teve, como se constata transcorrida que está mais de uma década e meia, como efeito tornar a carreira e categorias de assistente operacional muita mais abrangente nas diversas áreas de intervenção, com graus variáveis ao nível da conciliação do exercício de funções na área da prestação de saúde, com o exercício de funções na área administrativa, de gestão hoteleira (alimentação, lavandaria, limpeza) e de vigilância e transporte. Neste sentido, a negociação com os



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

sindicatos visa clarificar melhor as situações de dúvida/fronteira suscitadas, de forma a poderem ser emitidas orientações claras e uniformes aos serviços no âmbito da operacionalização da transição para a carreira de Técnicos Auxiliares de Saúde. A primeira reunião, entre o Governo Regional e os Sindicatos, ocorreu no dia 12 de abril.

2- Quando tenciona o Governo Regional proceder à efetiva aplicação deste diploma?

A partir do momento em que sejam ultrapassadas e emitidas as orientações referidas anteriormente, será efetuada a transição para a carreira de Técnicos Auxiliares de Saúde.

3- Tem o Governo Regional intenção de proceder à aplicação deste diploma com efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2024?

Conforme resulta da conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 120/2023, de 22 de dezembro, a transição em causa terá efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão